

"Lei nº 937/71"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 937/71 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte conta, a saber: Saída - Assistência Médica Hospitalar - 31.30.71 - Serviços de Tercios - 16.00. Outros Serviços de Tercios, na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar anuais do saldo do ano p. passado, em igual importância.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de junho de 1971.

Antônio Luf da Cunha
Presidente da Câmara.